

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária total				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Planeamento de Marketing	Anual		120			
Direito Fiscal	Semestral		45			
Direito da Comunicação	Semestral		45			
Publicidade III	Semestral		45			
Introdução à Gestão Financeira	Semestral		45			
Marketing Directo	Semestral		45			
Seminário	Semestral				30	
Estágio	Semestral				300	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária total				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Opção	Anual		90			
Opção	Anual		90			
Direito dos Consumidores	Semestral		45			
Marketing Internacional	Semestral		45			
Gestão Estratégica	Semestral		45			
Comunicação e Relações Públicas	Semestral		45			
Complementos de Gestão Financeira	Semestral		45			
Sistemas de Informação	Semestral		45			
Direito das Actividades Empresariais	Semestral		45			
Estratégias de Internacionalização	Semestral		45			
Relações Internacionais	Semestral		45			
Tópicos Avançados de Marketing	Semestral		45			
Projecto de Investigação e Intervenção Profissional	Anual				120	

Portaria n.º 494/2000

de 24 de Julho

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Artes Aplicadas; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 264/99, de 14 de Julho, e na Portaria n.º 505/99, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de bacharelato em Artes da Imagem da Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco, criado pela Portaria

n.º 505/99, de 15 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Unidades curriculares de opção

1 — O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada uma das unidades curriculares de opção é de 15, sem prejuízo de ser sempre ministrada pelo menos uma.

3 — Exceptuam-se do mínimo fixado no número anterior os casos em que o docente assegure a docência da unidade curricular para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei sem encargos adicionais para a instituição.

3.º

Ano e semestre lectivo

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito de inscrição são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

5.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel em Artes da Imagem a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

7.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 30 de Junho de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Artes Aplicadas****Curso de Artes da Imagem****Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas de Representação e de Expressão I	Anual		4			(*)
Geometria Descritiva	Anual		3			
Psicologia da Comunicação Visual	Anual		3			
Fotografia	Anual		3			
Análise e Produção de Texto	Anual		3			
Seminário I	Anual				30	
História da Arte	1.º semestre		4			
Teoria da Arte	1.º semestre		3			
Teoria e Prática do Design	2.º semestre		4			
Opção	2.º semestre		3			

(*) Em horas totais.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas de Representação e de Expressão II	Anual		4			(*)
Sociologia da Comunicação	Anual		3			
Design Gráfico	Anual		4			
Edição Electrónica	Anual		3			
História da Arte Contemporânea	Anual		3			
Seminário II	Anual				30	
Opção	1.º semestre		3			
Sistemas Audiovisuais	1.º semestre		3			
Sistemas Interactivos Multimédia	2.º semestre		3			
Lettering e Tipografia	2.º semestre		3			

(*) Em horas totais.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas de Realização, Montagem e Pós-Produção Audiovisual	Anual		4			
Computação Gráfica	Anual		3			
Linguagens de Programação Multimédia	Anual		3			
Tratamento de Imagem por Computador	1.º semestre		3			
Técnicas de Pré-Impressão	1.º semestre		3			
Marketing e Publicidade	1.º semestre		3			
Opção	1.º semestre		3			
Projecto ou estágio	2.º semestre				180	(a) (b)

(a) Em horas totais.

(b) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 495/2000**de 24 de Julho**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Desporto de Rio Maior; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Desporto, variante de Treino Des-

portivo de Alto Rendimento, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, é revogada a Portaria n.º 413-J/98, de 17 de Julho, que autorizou o Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Desporto de Rio Maior, a conferir o grau de bacharel em Desporto, variante de Treino Desportivo de Alto Rendimento.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 30 de Junho de 2000.

ANEXO**Instituto Politécnico de Santarém****Escola Superior de Desporto de Rio Maior****Curso de Desporto, variante de Treino Desportivo de Alto Rendimento****1.º ciclo**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomofisiologia	Anual	60	60			
Sistemática do Desporto I	Anual		30	60		